Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Portaria Nº 3872, de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n.º 1854, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência, por força da Portaria n.º 1.184, de 15/04/2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2024 – Seção 01, e

Considerando a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, o controle da execução e o adequado registro das informações e documentos exigidos no Transferegov.br.

Considerando, de forma mais específica, o disposto no Art. 46 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 32, de 4 de junho de 2024, que regulamenta as transferências obrigatórias de recursos da União para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FERNANDO SOARES BONER, matrícula Siape n.º 1.117.664 e DAVI TADEU BORGES MARWELL, matrícula Siape n.º 1.646.055, para exercerem a função de Gestor Titular e Substituto, respectivamente, do Termo de Compromisso n.º 7AAGAS/2026 celebrado com a SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SRHS/PE, por meio da Plataforma Transferegov.br, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 32, de 4 de junho de 2024, tem por objeto a implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais localizadas ao longo dos canais do PISF, nos municípios de Salgueiro, Verdejante e Cabrobó, no Estado de Pernambuco, previstos no programa de infraestrutura de abastecimento de água ao longo dos canais (PBA - 15), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º São competências do Gestor do Termo de Compromisso:

I - Verificar as peças documentais e requisitos para declaração de cumprimento das cláusulas suspensivas;

II - Autorizar o início do procedimento licitatório;

III -Verificar o resultado do processo licitatório;

IV - Realizar o planejamento orçamentário e financeiro do

Termo de Compromisso, encaminhando os dados tempestivamente para a Coordenação-Geral de Contratos e Orçamento (CGCO), a fim de subsidiar as ações necessárias de planejamento orçamentário e financeiro do Departamento de Projetos Estratégicos (DPE).

V - Solicitar a transferência dos recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do objeto, de acordo com cronograma de desembolso e andamento da execução;

VI - Acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto pactuado e a regular aplicação dos recursos;

VII -Verificar o cumprimento pelo recebedor do previsto nos Art.30 e 47 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 32, de 4 de junho de 2024;

VIII - Analisar e sugerir a aprovação/rejeição de aditivos ao Plano de Trabalho e ao Termo de Compromisso;

IX - Analisar e submeter à decisão superior as questões relativas à reorientação de ações e à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

X - Providenciar a notificação do recebedor em caso de má aplicação ou ausência de prestação de contas;

XI - Adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria CGU n.º 1.531, de 1º de julho de 2021. Verificar o cumprimento de obrigações legais constantes do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 32, de 4 de junho de 2024.

XII -Sugerir denuncia, rescisão ou extinção do termo de compromisso, quando necessário;

XIII - Analisar e sugerir a aprovação/rejeição da prestação de contas final com base na execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

XIV -Sugerir a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), quando necessário;

XV - Solicitar o cancelamento de empenhos remanescentes em caso de denúncia, rescisão ou conclusão do termo;

XVI -Observar os procedimentos específicos relacionados às suas atribuições, conforme dispostos na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 32, de 4 de junho de 2024;

XVII - Alimentar e manter atualizadas as informações e os documentos exigidos no sistema Transferegov.br, relativos às suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura eletrônica]
GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA

Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 06/11/2026, às 17:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7138587** e o código CRC **41BF1992**.